



Projeto de Lei Nº 63/2022-E, DE 14/06/2022
AUTÓGRAFO Nº 5495/2022, DE 27/06/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(371) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00R\$ 2.540.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública

(432) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00R\$ 3.300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Ilumina São Roque

(565) 01.10.01.08.244.0037.2090.3.3.90.39.00R\$ 290.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Bem Estar Social

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 300.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 30.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 20.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 6.790.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões trezentos mil reais), com recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade CREAS.

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a repasse de recurso estadual Frente Frias, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

V - previsão de excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) da fonte Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Extraordinária, de 27 de junho de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR

1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário